

IND 10798 /2013

**INDICAÇÃO Nº**  
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

**Sugere à Administração Regional de Samambaia, providências junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital- NOVACAP e SLU, roçar de grama e recolhimento de lixos e entulhos na QR 202 conjunto 06, Samambaia Norte, na Região Administrativa de Samambaia- RA XII.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143, do Regimento Interno, sugere à Administração Regional de Samambaia, providências junto a Companhia Urbanizadora da Nova Capital- NOVACAP, roçar de grama e recolhimento de lixos e entulhos na QR 202 conjunto 06, Samambaia Norte, na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação trata da necessidade de limpeza na QR 202 conjunto 06 de Samambaia Norte, haja vista que a mesma encontra-se poluída com lixo e entulho acumulados, constituindo um meio ambiente nocivo à comunidade.

Pela falta de limpeza, os moradores estão sofrendo também com odores e riscos de doenças como leptospirose, dengue e outros.

O roçar de gramas proporcionará também mais segurança e tranquilidade para os pedestres e veículos que transitam pela região, irá melhorar a estética da quadra, e também a qualidade da ambiência urbana, deixando o visual mais bonito e agradável.

Cabe ao poder público alcançar solução definitiva para essa situação e proporcionar bem estar aos cidadãos, procedendo à melhoria também da coleta de lixos.

Assim, solicito ao Administrador da Região Administrativa de Samambaia, providências junto a NOVACAP e SLU, que envide esforços com vistas a atender a reivindicação supracitada, tomando as devidas providências para o bem-estar e conforto da população daquela região.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, / de 2013.

  
**EVANDRO GARLA**  
**Deputado Distrital-PRB**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 10798/2013

Folha Nº 01/1000

ASSISTENTE DE SERVIÇOS E DISTRITO - 25/Abr/2013 14:40



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### Assessoria de Plenário e Distribuição

---

Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (art. 69-B, "j", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 25/04/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 10198/2013  
Folha Nº 2-VIII